



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 24 de agosto de 2016

Edição nº 1.574

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 389, de 23 de agosto de 2016

Exonera, a pedido, **Ana Angélica Casara Palivoda Wilske** do cargo de Professor II T20.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 33.256, de 22 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Ana Angélica Casara Palivoda Wilske** do cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, a contar desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2016.

ADELAR JOSÉ HOLSBACH

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 390, de 23 de agosto de 2016

Altera a Portaria nº 93/2015, que constituiu o Conselho Escolar da Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Lei "R" nº 169, de 17 de dezembro de 2014, e considerando o disposto no Estatuto do Conselho Escolar,

considerando solicitação formulada nesta data, pela Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria nº 93, de 16 de abril de 2015, que constituiu o Conselho Escolar da Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o Biênio 2015/2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º – ...

...

II – PRESIDENTE: João Carlos de Assis;

...

IV – EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA:

a) Titulares: Fabiana Bedun Sackvil e Roseli Ganda de Carvalho;

...

VI – PAIS OU RESPONSÁVEIS:

a) Titulares: Francisca da Costa Freire Trovo, João Carlos de Assis, Adriano Batista de Paula, Roselaine Gonçalves Fernandes;

b) Suplentes: Damasse Alves, Aguinaldo de Souza Fernandes, Fernanda Nunes Ribeiro, Eloisa de Lima Melo e Fátima Nunes da Silva.

..."

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2016.

ADELAR JOSÉ HOLSBACH

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 391, de 23 de agosto de 2016

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Claudete Bueno do Prado** no segundo cargo de Professor I.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 33.231, de 22 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Claudete Bueno do Prado** no segundo cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 02, Referência "N" da Tabela B-1 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 2.988,06 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e seis centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 11 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 24 de agosto de 2016

Edição nº 1.574

Página 2

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2016.

ADELAR JOSÉ HOLSBACH

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 392, de 23 de agosto de 2016

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Ivanir Salete Carraro Gaffuri** no primeiro cargo de Professor I.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 33.085, de 22 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Ivanir Salete Carraro Gaffuri** no primeiro cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 02, Referência "N" da Tabela B-1 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 3.115,75 (três mil cento e quinze reais e setenta e cinco centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 11 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2016.

ADELAR JOSÉ HOLSBACH

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 393, de 23 de agosto de 2016

Designa **Norisvaldo Penteado de Souza** para responder pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município de Toledo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE

TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **Norisvaldo Penteado de Souza** para responder pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município de Toledo, no período de 24 de agosto a 2 de setembro de 2016, em virtude de férias do titular.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2016.

ADELAR JOSÉ HOLSBACH

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 24/2016 (PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ ZENERE

O Município de Toledo, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Sr. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4 - SSP/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado na Rua Sarandi, nº 60, apto 01, Toledo-PR, doravante denominado Município, de um lado, e de outra o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ ZENERE**, inscrito no CNPJ sob nº 00.655.635/0001-27, com sede na Rua General Câmara, 1191, Jardim América, através de seu representante legal Sra. **ELISANDRA TRENTO MARTINS BERTOLDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 7.200.372-1 – SSP/PR e do CPF nº 018.934.419-97, residente e domiciliada na Rua General Câmara, nº 1098, Jardim América, na Cidade de Toledo, doravante denominada de CONVENIENTE, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

O Termo de Convênio nº 24/2016, de 28 de março de 2016, firmado entre o Município de Toledo e Entidade Conselho Escolar da Escola Municipal André Zenere, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objetivo estabelecer os procedimentos para execução de melhorias da infra-estrutura física, pedagógica e administrativa das Escolas Municipais através de despesas de Custeio e Capital com recursos financeiros oriundos do Ministério da Educação – MEC/FNDE/PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, ano 2015 e primeira parcela de 2016, depositados em conta corrente específica pelo MEC/FNDE, em nome da Entidade beneficiada, sendo a CONCEDENTE, a responsável pela fiscalização, acompanhamento e, análise das pres-



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 24 de agosto de 2016

Edição nº 1.574

Página 3

tações de contas perante o MEC/FNDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente Termo de Convênio é de R\$ 25.531,04 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e quatro centavos), liberados pelo Ministério de Educação – MEC/FNDE, através do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, devendo ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, em despesas de Custeio ou Capital, conforme o caso.

§ 1º – a importância de R\$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais), recebida no exercício de 2014, referente a 2014, sendo R\$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais) em despesas de custeio e R\$ 5.913,00 (cinco mil novecentos e treze reais) em despesas de capital;

§ 2º – a importância de R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais), recebida no exercício de 2016, referente a 2015, para ser aplicado R\$ 4.992,00 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais) em despesas de custeio e R\$ 7.488,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais) em despesas de capital, conforme o caso;

§ 3º - O valor de R\$ 481,04 (quatrocentos e oitenta e um reais quatro centavos), referente aos Rendimentos sobre Aplicações Financeiras será utilizado em Despesas de Custeio.

§ 4º - a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), recebida no exercício de 2016, referente a primeira parcela do exercício de 2016, para ser aplicado da seguinte forma: o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) em despesas de Custeio e R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em despesas de Capital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

§ 1º - A movimentação financeira dos recursos repassados pelo MEC/FNDE será efetuado pela CONVENIENTE, através da Conta Corrente nº 81051, agência 0587, Banco do Brasil S/A;

§ 2º - A movimentação financeira dos recursos repassados pelo MEC/FNDE será efetuada mediante cheques nominais ou transferências eletrônicas, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da CONVENIENTE em conformidade com as deliberações estatutárias.

§ 3º - Fica expressamente vedada à utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

§ 4º - Os recursos repassados e não aplicados no prazo estabelecido e em conformidade com o Plano de Trabalho e em observância com as metas pactuadas deverão ser restituídos ao MEC/FNDE, através de Guia Específica para esta finalidade. § 5º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do Termo de Convênio e/ou restituídos ao FNDE, nos termos do parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama ou fax, devidamente comprovadas por conta nos endereços

das partes; e

b) as reuniões entre os representantes da SMED e da ENTIDADE, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo de Convênio serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Toledo – Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As demais cláusulas do Termo de Convênio ora aditado, permanecem inalteradas, sendo que o CONCEDENTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e Toledo, até o décimo dia após a data de sua assinatura.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas maiores e capazes, para que este produza seus efeitos legais. Toledo, 5 de agosto de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do Município de Toledo

TANIA ELISETE DE GRANDI
Secretaria Municipal de Educação

ELISANDRA TRENTA MARTINS BERTOLDO

Presidente do Conselho Escolar da
Escola Municipal André Zenere

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 36/2016 (PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SHIRLEY MARIA LORANDI SAURIN.

O Município de Toledo, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Sr. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4 - SSP/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado na Rua Sarandi, nº 60, apto 01, Toledo-PR, doravante denominado Município, de um lado, e de outra o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SHIRLEY MARIA LORANDI SAURIN**, inscrito no CNPJ sob nº 03.119.471/0001-01, com sede na Rua Armando Luiz Arrosi, nº1138, Centro, através de seu representante legal Sra. **OSMAR SIQUEIRA PARDINHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 5.790.433-03-SSP/PR e do CPF nº 816.250.229-72, residente e domiciliado na Rua Lírio Pedro Belenzier, nº 1006, Centro, na cidade de Toledo-PR, doravante denominada de CONVENIENTE, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 24 de agosto de 2016

Edição nº 1.574

Página 4

O Termo de Convênio nº 36/2016, de 28 de março de 2016, firmado entre o Município de Toledo e Entidade Conselho Escolar da Escola Municipal Shirley Maria Lorandi Saurin, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objetivo estabelecer os procedimentos para execução de melhorias da infra-estrutura física, pedagógica e administrativa das Escolas Municipais através de despesas de Custeio e Capital com recursos financeiros oriundos do Ministério da Educação – MEC/FNDE/PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, ano 2015 e primeira parcela de 2016, depositados em conta corrente específica pelo MEC/FNDE, em nome da Entidade beneficiada, sendo a CONCEDENTE, a responsável pela fiscalização, acompanhamento e, análise das prestações de contas perante o MEC/FNDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente Termo de Convênio é de R\$ 17.666,36 (dezesete mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), liberados pelo Ministério de Educação – MEC/FNDE, através do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, devendo ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, em despesas de Custeio ou Capital, conforme o caso.

§ 1º – a importância de R\$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais), recebida no exercício de 2015, referente a 2014, sendo R\$ 3.872,00 (três mil oitocentos e setenta e dois reais) em despesas de custeio e R\$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais) em despesas de capital;

§ 2º – a importância de R\$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais), recebida no exercício de 2016, referente a 2015, para ser aplicado em despesas de capital.

§ 3º - O valor de R\$ 346,36 (trezentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), referente aos Rendimentos sobre Aplicações Financeiras será utilizado da seguinte forma em Despesas de Capital.

§ 4º - a importância de R\$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte reais), recebida no exercício de 2016, referente a primeira parcela do exercício de 2016, para ser aplicado da seguinte forma: o valor de R\$ 3.296,00 (três mil duzentos e noventa e seis reais) em despesas de Custeio e R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais) em despesas de Capital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

§ 1º - A movimentação financeira dos recursos repassados pelo MEC/FNDE será efetuado pela CONVENENTE, através da Conta Corrente nº 331155, agência 0587, Banco do Brasil S/A;

§ 2º - A movimentação financeira dos recursos repassados pelo MEC/FNDE será efetuada mediante cheques nominais ou transferências eletrônicas, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da CONVENENTE em conformidade com as deliberações estatutárias.

§ 3º - Fica expressamente vedada à utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

§ 4º - Os recursos repassados e não aplicados no prazo estabelecido e em conformidade com o Plano

de Trabalho e em observância com as metas pactuadas deverão ser restituídos ao MEC/FNDE, através de Guia Específica para esta finalidade.

§ 5º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do Termo de Convênio e/ou restituídos ao FNDE, nos termos do parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama ou fax, devidamente comprovadas por conta nos endereços das partes; e

b) as reuniões entre os representantes da SMED e da ENTIDADE, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo de Convênio serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Toledo – Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As demais cláusulas do Termo de Convênio ora aditado, permanecem inalteradas, sendo que o CONCEDENTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e Toledo, até o décimo dia após a data de sua assinatura.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas maiores e capazes, para que este produza seus efeitos legais.
Toledo, 10 de agosto de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do Município de Toledo

TANIA ELISETE DE GRANDI
Secretaria Municipal de Educação

OSMAR SIQUEIRA PARDINHO
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal
Shirley Maria Lorandi Saurin

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2016

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de ração para cães do canil da Guarda Municipal de Toledo, conforme Termo de Referência anexo. **DATA DE ABERTURA:** 06 de SETEMBRO de 2016, às 14h00min.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 24 de agosto de 2016

Edição nº 1.574

Página 5

PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de serviços gráficos para uso da Secretaria da Administração e Secretaria da Educação. **DATA DE ABERTURA:** 13 DE SETEMBRO DE 2016, às 15h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2016

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais gráficos para atividades desenvolvidas através da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, conforme Plano de Ação e Portaria 625/2010 do MDS. **DATA DE ABERTURA:** 13 de SETEMBRO de 2016, às 14h00min.

TOMADA DE PREÇOS Nº 065/2016

OBJETO: Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) para os serviços de calçadas, rampas e arborização na Rua 20 de Setembro e na Rua Almirante Tamandaré, Centro, neste município de Toledo; conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 13 de SETEMBRO de 2016, às 08hs30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 74.671,39 (setenta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-

1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 058/2016

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: Eloi Luiz Pierozan - Presidente e membros Astor Pedro Christ e Geni Serafin Hunhoff, comunica aos interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada cujo objeto da licitação é a **contratação de empresa especializada em rodeio, para organização, produção e execução do evento completo, a ser realizado nos dias 12, 13 e 16 de outubro de 2016, durante a programação da Expo Toledo 2016, no Centro de Eventos Ismael Sperafico, neste Município de Toledo.** A classificação ficou a seguinte:

Lote 01:

- A empresa **J. C. VENEROSKI – EVENTOS - ME**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 88.900,00** (Oitenta e oito mil e novecentos reais).

- A empresa **ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 119.800,00** (Cento e dezenove mil e oitocentos reais).

Comunica, outrossim que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer interessado que se sinta prejudicado.

Toledo, 23 de Agosto de 2016.

ELOI LUIZ PIEROZAN

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

PROPONENTE: EDITORA FÓRUM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paulo Ribeiro, nº 211, Jardim Atlântico, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31.710-430, inscrita no CNPJ sob o nº 41.769.803/0001-92, Fone: (31) 2121-4919. **OBJETO:** Fornecimento de 01 (um) exemplar do periódico "Interesse Público - IP", publicado pela Editora Fórum, a ser entregue bimestralmente na sede da Câmara Municipal de Toledo, em regular estado de uso e protegido contra intempéries. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais). **PAGAMENTO:** 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, mediante apresentação da nota fiscal. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001-01.031.0001.2005 Manutenção da Administração da Câmara Municipal e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **ENTREGA:** A entrega deverá ser realizada com periodicidade Bimestral, na Câmara Municipal de Toledo e devido o fato da entrega ser bimestral e podendo a assinatura do contrato ser realizada no intervalo de publicações, fica a contratada obrigada a entregar **12 (doze) exemplares** do periódico após a assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Reside no

art. 24 da Lei nº 8.666/93, que diz "É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". Toledo, 23 de agosto de 2016. Irineu Gilmar Hennig – Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2016

PROPONENTE: JORNAL DO OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Parigot de Souza, 2926, Jardim Industrial, CEP: 85.904-270, Toledo - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.640.115/0001-40, Fone: (45) 3055-3322. **OBJETO:** Fornecimento de 01 (um) exemplar do periódico "Jornal do Oeste", a ser entregue, de terças-feiras aos domingos, na sede da Câmara Municipal de Toledo, em regular estado de uso e protegido contra intempéries. **VALOR GLOBAL:** R\$ 310,00 (trezentos e dez reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, mediante apresentação da nota fiscal. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 24 de agosto de 2016

Edição nº 1.574

Página 6

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2002 Atividades Legislativas e 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas de terças-feiras aos domingos, por um período de 12 meses a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Reside no art. 24 da Lei nº 8.666/93, que diz “É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”. Toledo, 23 de agosto de 2016. Irineu Gilmar Hennig - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE TOLEDO-PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2016

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Toledo, Pr **convoca** os Conselheiros Titulares e **convida** os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, no **dia 30 de agosto de 2016, às 08h30min**, na Secretaria de Municipal de Educação, sito à Av. Senador Atílio Fontana, 5398-Centro. Tendo como pontos de pauta:

- Correspondências recebidas e expedidas;
- Relato das visitas realizadas no mês de julho e agosto;
- Agendamento das visitas para o mês de setembro e outubro;
- Informes gerais.

Toledo, 23 de agosto de 2016.

Dileta Teresinha Galante Simonatto
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-
CAE
Toledo, Pr.

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para a manutenção nos equipamentos elétricos, dispositivos eletrônicos e rede de alta tensão nos setores de Usina de Asfalto e Pedreira Municipal, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 08/09/2016, até às 09h:00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº. 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR.

Abertura: 08/09/2016 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 24 de agosto de 2016 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.toledo.pr.gov.br - Fone (45) 3378-8000 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo, 23 de agosto de 2016.

LIDIO MICHELS
DIRETOR SUPERINTENDENTE.

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Alair Vanderlei Graeff

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.